



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com operação de sistema informado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibimirim/PE, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Poder Executivo do Município de Ibimirim/PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar o controle de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Portanto, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, a jurisprudência do TCE/PE (ACÓRDÃO N° 0962/2017 - 2° C; ACÓRDÃO 1327/2018 - 2° C; ACÓRDÃO 1350/2019 - 1° C; e ACÓRDÃO 162/2021 - 1° C), justifica-se a contratação em tela.

2.4.1. DA ESTIMATIVA ANUAL – PEÇA/MATERIAL, MÃO DE OBRA/SERVIÇO

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base na soma dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados de 2023 até dezembro de 2024. Na estimativa foi também considerado o envelhecimento natural dos carros que acarretará em uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
EDUCAÇÃO	R\$ 151.252,18	R\$ 119.612,48	2023
	R\$ 567.707,15	R\$ 365.917,75	2024

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
SAÚDE	R\$ 181.372,35	R\$ 43.136,73	2023
	R\$ 441.651,66	R\$ 73.901,51	2024

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
ASSIST. SOCIAL	R\$ 10.553,66	R\$ 2.111,30	2023
	R\$ 42.473,51	R\$ 15.110,39	2024

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.626,33	R\$ 235,43	2023
	R\$ 6.732,22	R\$ 753,36	2024

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
MULHER	R\$ 1.687,53	R\$ 701,56	2023
	R\$ 19.561,94	R\$ 3.479,58	2024



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
Infraestrutura	R\$ 365.894,65	R\$ 97.152,61	2023
	R\$ 667.361,74	R\$ 126.216,53	2024

SECRETARIA	PEÇAS	SERVIÇOS	ANO
AGRICULTURA	R\$ 178.955,03	R\$ 23.752,65	2023
	R\$ 350.242,72	R\$ 204.984,13	2024

Valor utilizado em **peças** em 2023: **R\$ 891.341,72** (oitocentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos);

Valor utilizado em **serviços** em 2023: **R\$ 286.702,76** (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e dois reais e setenta e seis centavos);

Valor utilizado em **peças** em 2024: **R\$ 2.095.730,94** (dois milhões noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos);

Valor utilizado em **serviços** em 2024: **R\$ 790.363,25** (setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Valor total pago no período de 2023 a 2024 - R\$ 4.064.138,68 (quatro milhões sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor médio extraído dos serviços executados entre 2023 e 2024.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A licitação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviço caracterizado como "comum", eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento "**MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**", tipo de disputa: aberta.

3.3 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor total de taxas (TT) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC), consoante o disposto no subitem 6.1 deste.

4. DOS SERVIÇOS

Especificação do Sistema

4.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disposição e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações de veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

4.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

4.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

4.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e tela de consultas.

4.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatório, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

necessários à CONTRATANTE para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

4.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse do CONTRATANTE.

4.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

4.2.8 Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

4.3 A empresa deverá efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

4.4 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.6.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.6.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.6.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.6.4. Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a. Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- b. Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.6 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município licitante/solicitante;
- d. O Município de Ibimirim/PE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências do edital;
- e. Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem;

4.6.5. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo do Município de Ibimirim, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo fiscal do contrato;

4.6.6. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município;

4.6.7. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

necessárias à demanda do município. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.6.8. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada;

4.6.9. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na sede do município de Ibimirim, num prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato;

a) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte;

4.6.10. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

a) Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados sistema no decorrer da vigência contratual;

4.6.11. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.6.12. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.6.13. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

4.7. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Ibimirim, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva — Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município de Ibimirim.

a.1) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo, lubrificante e filtros;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza do sistema de injeção eletrônica;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão preventiva;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada — Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais:

b.1) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Montagem e desmontagem do sistema de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços de sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) **Reboque de veículos** – (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual – A Assistência de prestação de socorro tem objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nem m outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embalagem de todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
PINTURA/ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os serviços afins.
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojak e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

		outros);
SISTEMA HIDRÁULICO		Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM	E	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO		Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	DE	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios.
VIDRACEIRO		Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO		Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO		Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

4.8. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio;
- Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

4.9. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços;

4.10. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos seguimentos de serviços especializados aos quais se destacam;

4.11. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, se pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo;

4.12. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo, os seguintes dados: identificação de veículos, marca, modelo, cor, ano e placa; data e horário do recebimento, nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/cd, etc) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes;

4.13. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria;

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.14. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

4.15. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

4.16 Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a. Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b. Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c. Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

4.17. Os valores das peças originais na execução do contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos;

4.18. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos;

4.19. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

4.20. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

4.21. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

4.22. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deve contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.23. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

4.24. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

DOS ORÇAMENTOS

4.25. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados;

4.26. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

4.27. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado;

4.28. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

4.29. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontra-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

4.30. Para os serviços corriqueiros (manutenção dos pneus, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura do certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão;

5.2. O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em observação ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

5.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência possui valor máximo total aceitável de **R\$ 4.064.138,68 (quatro milhões sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta e e oito centavos)**, conforme descrito abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Valor utilizado em **peças** em 2023: **R\$ 891.341,72 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**;

Valor utilizado em **serviços** em 2023: **R\$ 286.702,76 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e dois reais e setenta e seis centavos)**;

Valor utilizado em **peças** em 2024: **R\$ 2.095.730,94 (dois milhões noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**;

Valor utilizado em **serviços** em 2024: **R\$ 790.363,25 (setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

6.2. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual de taxa gerenciamento ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento;

- a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública e não superior a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**;
- b) Considera-se taxa total de credenciamento aquela cobrada pela CONTRATADA aos entes credenciados, e não superior a **3,00% (três por cento)**;
- c) Considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento, e não superior a **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)**;

6.3. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**;

6.4. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **3,0% (três por cento)**.

6.5. A licitação deverá ser realizada no julgamento menor preço Global, conforme tabela constante do Termo de Referência;



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE

PRÓPRIOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	COR	SETOR	OBS.
01	ONIBUS VOLARE	PGV9513	2018	BRANCO	TFD	
02	M.BENZ - 516 SPRINTER	SNY3E74	2024	PRATA	TFD	
03	L200	PCB2987	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
04	PALIO	PCO7186	2015	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
05	PALIO	PCO8046	2015	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
06	MONTANA	PCQ6116	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
07	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PCR5803	2016	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
08	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PCR5833	2016	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
09	L200	PDC0039	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
10	L200	PDI7190	2019	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
11	MOBI	PDL0037	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
12	GOL	PDU2515	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
13	GOL	PDU2945	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
14	GOL	PDU3645	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
15	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PDW7813	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
16	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PED5803	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
17	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	PED5813	2018	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
18	DOBLÔ	PEQ5918	2011		ATENÇÃO BÁSICA	
19	SPRINTER	PGL5960	2009	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
20	STRADA WORKING	PGN8759	2014	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
21	UNO MILLE WAY	PGO3476	2013	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
22	FIORINO FURGÃO	RZM9F06	2022	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
23	SPIN	RZT9F92	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
24	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	SNM7J30	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
25	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	SNM7J40	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
26	FIORINO FLEX	SNP5C30	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
27	FIORINO FURGÃO 1.4 (FLEX)	SNP5C60	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
28	KWID	SNT5C36	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
29	KWID	SNT5C86	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
30	KWID	SNT5D16	2024	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
31	TRANSIT	SNX5D50	2023	BRANCO	ATENÇÃO BÁSICA	
32	XTZ	PEF8801	2012	VERMELHO	ENDEMIAS	
33	STRADA WORKING	PCO7376	2015	PRATA	VIG. SANITÁRIA	
34	XTZ	KHF8773	2004	BRANCO	SEC. SAÚDE	
35	CG 125 CARGO	KLL3113	2000	BRANCO	SEC. SAÚDE	
36	CORSA	PGC6929	2013	BRANCO	SEC. SAÚDE	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	Roadeira/HL430A C2-G2	-		Máquina	TEKNA (LEVE)



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

2	Moto CG 150 Fan ESDI	PDB1497	2015	Motocicleta	HONDA (Leve)
3	Moto CG 150 Fan ESDI	PGN8179	2013/2014	Motocicleta	HONDA (Leve)
4	Moto CG 150 Fan ESDI	PGU9076	2013/2014	Motocicleta	HONDA (Leve)
5	UNO MILLE WAY	NXW6871	2010/2011	AUTOMÓVEL	FIAT (Leve)
6	UNO MILLE WAY ECON	PGO5276	2013	AUTOMÓVEL	FIAT (Leve)
7	STRADA FIRE	PFF3487	2011/2012	CAMINHONETE	FIAT(Leve)
8	SAVEIRO	PFW2039		CAMINHONETE	VOLKSWAGEN
9	STRADA WORKING	PGN8029	2014	CAMINHONETE	FIAT
10	STRADA HD	QYG2G13	2019/2020	CAMINHONETE	FIAT
11	STRADA TREKKING	PGO 3E47	2013/2014	CAMINHONETE	FIAT
12	FORD CARGO 2429 B	PCQ3932	2016/2017	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
13	CAMINHÃO CAÇAMBA 2629 6x4	PGT7792	2013	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
14	CARGO 2423	PGR8072	2013	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
15	CAMINHÃO CAÇAMBA 1317 E	KJE0618	2010	CAMINHÃO	FORD (PESADO)
16	RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3.0	ZAQ0001		MÁQUINA	JCB (PESADA)
17	VW 7.110	KKK 5483	2003/2004	CAMINHÃO	VW (Pesado)
18	RETRO ESCAVADEIRA - RANDON RR 406 B 4X2	ZAQ0003	2012	MÁQUINA	RANDON (PESADA)
19	RETRO ESCAVADEIRA - NEWHOLLAND LB90 4X4	ZAQ0005	2016	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
20	MOTONIVELADO RA 120K	ZAQ0007	2013	MÁQUINA	CATERPILLAR(PESADA)
21	MOTONIVELADO RA RG - 140 B	ZAQ0009	2012	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
22	PÁ CARREGADEIRA HL740	ZAQ0011	2014	MÁQUINA	HYUNDAI (PESADA)
23	PÁ CARREGADEIRA W130	ZAQ0013	2010	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
24	TRATOR DE ESTEIRA 7D	ZAQ0014	2016	MÁQUINA	NEW HOLLAND (PESADA)
25	XCMG/XC870BR-1	ZAQ0015	2024	MÁQUINA	XC870BR-1 (PESADA)
26	TRATOR DE ESTEIRA 7D	-	-	MÁQUINA	FIATALLIS (PESADA)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	CAMINHÃO VW 13180		2023/2024	CAMINHÃO	VW



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

2	CAMINHÃO FORD 2629		2018/2019	CAMINHÃO	FORD
3	CAMINHÃO VW 26280		2013	CAMINHÃO	VW
4	CAMINHÃO FORD 816		2016/2017	CAMINHÃO	FORD
5	TRATOR MASSEY FERGUSON 4283		2015	TRATOR	MASSEY FERGUSON
6	TRATOR NEW HOLLAND TT4030		2018	TRATOR	NEW HOLLAND
7	TRATOR NEW HOLLAND TT75		2019	TRATOR	NEW HOLLAND
8	TRATOR LS PLUS 80		2018	TRATOR	LS PLUS
9	TRATOR MAHINDRA 6075		2024	TRATOR	
10	MOTOCICLETA HONDA CG 150		2013	MOTOCICLETA	HONDA
11	DISCO 28 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA		-	-	-
12	MANCAL PARA GRADE ARADORA		-	-	-
13	Uno	KKA 6399			FIAT
14	Trator New Holland				New Holland
15	Trator Massey Ferguson				Massey Ferguson

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	CHEV/SPIN - 1.8 LT	OYW117/PE	2014	SPIN	CHEVROLET

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SOD 6A90	2024	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
2	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEY 8J43	2012	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
3	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SOA 3F77	2024	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
4	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PGP 4A20	2014	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
5	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	SNL 4E53	2023	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
6	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PEY 9C03	2012	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
7	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PFV 5J83	2013	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	PFV 5G23	2013	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE
9	MICRO-ÔNIBUS	PFW 1J20	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
10	MICRO-ÔNIBUS	PFT 3B80	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
11	MICRO-ÔNIBUS	PFW 1710	2013	MICRO-ÔNIBUS	IVECO
12	ÔNIBUS	QYW 1J20	2022	ÔNIBUS	IVECO
13	ÔNIBUS	SOC 0G17	2025	ÔNIBUS	IVECO
14	ÔNIBUS	SOK 5J29	2025	ÔNIBUS	IVECO
15	ÔNIBUS	PET 9A22	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
16	ÔNIBUS	PET 9D22	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
17	ÔNIBUS	PEU 7122	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
18	ÔNIBUS	PET 9C92	2012	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
19	ÔNIBUS	PEY 9E82	2013	ÔNIBUS	VOLKSWAGEM
20	ÔNIBUS	PCR 3G95	2017	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ
21	VAN	SNT 8E83	2024	VAN	RENAULT
22	Ônibus	KJB 3508			

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	DOBLÔ	PEL 4J87	2012	PEQUENO PORTE	FIAT
2	ARGO	RZU 3A35	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
3	ARGO	RZU 3A75	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
4	ARGO	RZU 3A55	2023	PEQUENO PORTE	FIAT
5	TITANO	SOM 3112	2025	PEQUENO PORTE	FIAT
6	TITANO	Som 4A22	2025	PEQUENO PORTE	FIAT

SECRETARIA DA MULHER

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	MOBI LIKE	RZI 6H03	2021/2022	PEQUENO PORTE	FIAT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	FABRICANTE
1	STRADA TRECK CD	PGO 3447	2013/2014	PEQUENO PORTE	FIAT
2	ARGO DRIVE 1.3	QYA 0427	2019/2020	PEQUENO PORTE	FIAT
3	PÁLIO FIRE	OYM 0869	2014/2015	PEQUENO PORTE	FIAT
4	DOBLÔ ELX 1.4	PEQ 5918	2010/2011		FIAT
5	STRADA HD WK CD	PDM 0C40	2018/2019	PEQUENO PORTE	FIAT

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo órgão Gerenciador no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 O prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do Contrato/contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão Gerenciador;

14.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Fornecedor:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do Contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 137, 138 e 139, da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Fraudar na execução do contrato;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 17.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.7. Não manter a proposta.
- 17.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 17.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 17.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 17.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 17.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão nº ***/2025 e nos termos da Legislação pertinente;
- 19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 28 de março de 2025.



Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

    



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte
Mobilidade Urbana e Rural Mat: 1610

Edilson Elias dos Santos

Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

Leutânia Gomes Oliveira

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Wellitânia de Melo Siqueira

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Reklejavik Vicente da Silva

Reklejavik Vicente da Silva
Secretária Municipal de Agricultura

Secretaria da Mulher

Jessica Germano do Nascimento
Mat: 11813

Jessica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

Marlos Aland'ion Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Marlos Aland'ion Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

Josué Pereira da Silva

Josué Pereira da Silva
Secretária Municipal dos Povos Originários

[Handwritten mark]